



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000074/12	25/01/2012 10:04:34	NUCLEO PASSOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00171004-5 / OSMAR RODRIGUES DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 358.305.576-49	
2.3 Endereço: RUA ATENAS, 656		2.4 Bairro: JD. PANORAMA,	
2.5 Município: PASSOS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.900-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00171004-5 / OSMAR RODRIGUES DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 358.305.576-49	
3.3 Endereço: RUA ATENAS, 656		3.4 Bairro: JD. PANORAMA,	
3.5 Município: PASSOS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.900-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Ipe Roxo		4.2 Área Total (ha): 3,1276	
4.3 Município/Distrito: SAO JOSE DA BARRA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12653 Livro: 2-AM Folha: 14 Comarca: SAO JOSE DA BARRA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 375.608	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.708.963	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,70% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
375715	7708895	SAD-69	23K	Campo Cer	0,6255
Total					0,6255
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,7617
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa			0,0250	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			1,7154	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			0,6255	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa			0,0250	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			1,7154	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			0,6255	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					1,7404
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Campo Cerrado					1,7404
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SAD-69	23K	375.775	7.708.640	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	375.740	7.708.780	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	375.634	7.708.947	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária	IMPLANTACAO DE PASTAGEM				1,7154
Outros	ACESSO A AGUA - DESSEDENTACAO DE ANI				0,0250
Total					1,7404
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				10,50	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXO.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- Propriedade com área total de 03,1276 hectares, com relevo suave, com solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo e Cambissolos, de boa fertilidade natural, ocorrendo afloramentos de cascalho;
- As áreas de preservação permanente existentes na propriedade estão compostas por vegetação nativa, da fitofisionomia Campo Cerrado e deverão ser isoladas por cerca de arame após a implantação da atividade requerida (pastagem);
- A área de Reserva Legal fora averbada no Cartório de Registro de Imóveis, em 21/09/2012 - área de 00,6255 hectares - e encontra-se em estágio inicial a médio de regeneração natural, da fitofisionomia Cerrado e Campo Cerrado, e deverá ser isolada por cerca de arame após a implantação da atividade requerida (pastagem);
- Propriedade localizada no Bioma Cerrado, integralmente composta por vegetação nativa, não sendo desenvolvida nenhum uso agrícola na mesma, conforme planta topográfica apresentada;
- Requer autorização para supressão de vegetação nativa com destoca na área de 01,7154 hectares, onde efetuará a implantação de pastagem. O rendimento lenhoso é estimado em 10 m3 de lenha nativa;
- Os exemplares a serem suprimidos não se encontram protegidos por legislação específica, nem tampouco ameaçados de extinção, sendo vulgarmente conhecidos por: Pimenteira, Barbatimão, Pau Terra da folha Miúda, Capim Barba de Bode, etc., de pequeno e médio porte, típicas da fitofisionomia Campo Cerrado;
- A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de reserva legal ou de preservação permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=375.740 / Y=7.708.780 e X=375.715 / Y=7.708.890, datum SAD 69, Fuso 23k;
- Requer ainda, autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente, com supressão de vegetação nativa, para permitir o acesso do gado à água, visando a dessedentação dos animais. O rendimento lenhoso é estimado em 0,5 m3 de lenha nativa;
- O acesso em questão está projetado com largura de 10 metros e comprimento de 30 metros e será instalado em área de menor declividade, minimizando os efeitos da exposição do solo;
- Os exemplares a serem suprimidos não se encontram protegidos por legislação específica, nem tampouco ameaçados de extinção, sendo vulgarmente conhecidos por: Capim Barba de Bode, Mandioqueira etc., de pequeno e médio porte, típicas da fitofisionomia Campo Cerrado;
- A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de reserva legal ou de preservação permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=375.775 / Y=7.708.640 e X=375.745 / Y=7.708.650, datum SAD 69, Fuso 23k;

Desta forma,

- Considerando que a propriedade possui Reserva Legal averbada em Cartório de Registro de Imóveis, estando pleno processo de sucessão florestal;
- Considerando que a supressão não atingirá remanescentes de vegetação nativa, pertencentes ao Bioma Mata Atlântica;
- Considerando que o acesso à água, visando a dessedentação de animais, é considerada atividade de baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução CONAMA 369/2006;
- Considerando que os espécimes a serem suprimidos não são considerados imunes de corte, raros ou ameaçados de extinção;
- Considerando que a propriedade se localiza no Bioma Cerrado;

Diante do acima exposto, sou de PARECER FAVORÁVEL à supressão de vegetação nativa com destoca - área de 01,7154 hectares - visando a implantação de pastagem e à supressão de vegetação nativa com destoca - área de 00,0250 hectares - visando a implantação de acesso para o gado à água, por não contrariar a legislação vigente - conforme demarcação em planta topográfica em anexo, sendo coordenadas UTM de referência: X=375.740 / Y=7.708.780 e X=375.775 / Y=7.708.640, datum SAD 69, Fuso 23k;

O rendimento lenhoso da intervenção é estimado em 10,5 m3 de lenha nativa. Este parecer não contraria a legislação vigente.

- Efetuar o isolamento da área de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente da propriedade, com cerca de arame de 03 (três) fios, evitando a entrada de gado/cavalos no local, maximizando a regeneração da vegetação nativa. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do DAIA.
- Efetuar o plantio de 50 (cinquenta) mudas nativas, na Área de Preservação Permanente da propriedade, à título de medida compensatória, aplicando todos os tratamentos culturais apresentados no PTRF acostado junto ao processo em questão. PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da emissão do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 15 de agosto de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Relatório

Foi requerido pelo Sr. Osmar Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 358.305.576-49, a supressão de vegetação nativa com destoca em 01,7154ha (um hectare setenta e um ares e cinquenta e quatro centiares), para implantação de pastagem, e intervenção em área de Preservação Permanente com supressão de vegetação nativa em 0,0250ha (dois ares e cinquenta centiares) de vegetação nativa do Bioma Cerrado, para dar dessedentação de animais, junto à propriedade denominada "Sítio Ipê Roxo", localizada no Município de São José da Barra, matriculada sob o nº. 12.653 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alpinópolis.

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada.

É o relatório, passo a análise.

Análise

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia cerrado, onde a legislação não restringe sua supressão para o uso alternativo do solo.

A única condicionante prevista na legislação é a averbação da reserva legal, o que já se encontra realizado.

Quanto ao pedido de intervenção em APP, para permitir o acesso de animais à água visando a dessedentação, o mesmo é considerado atividade de baixo impacto ambiental pelo art. 3º da Lei 12.651/12.

Assim, ambos os pedidos possuem respaldo legal.

Conclusão

Em face ao acima exposto, verifico que os pedidos são juridicamente possíveis, não encontrando qualquer óbice a sua autorização.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com o Decreto Nº 45.968/2012.

Sugerimos a validade do DAIA por 12 meses.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 14 de novembro de 2012